Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024

Protocolo 1129 Envio em 03/12/2024 16:40:44
Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DA SAÚDE, DA ÁREA SOCIAL, DA ÁREA CULTURAL, DA ÁREA ESPORTIVA E DA ÁREA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Colaboração ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2025 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelos respectivos Departamentos Municipais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Colaboração e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024 Protocolo 1129 Envio em 03/12/2024 16:40:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/16102/16102_original.pdf

02.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.03.07 – Cultura
13-Cultura
13392–Difusão Cultural
133920116-Gestão da Cultura
133920116.2.146.000-Manutenção da Cultura
3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração
4.4.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.04-SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10-Saúde
10301–Atenção Básica
103010113-Gestão em Saúde
103010113.2.137.000-Manutenção Administrativa da SMS
3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração
3.3.50.39.51.00.00-SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES
4.4.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.06-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.06.02 – FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE
18-Gestão Ambiental
18541–Preservação e Conservação Ambiental
185410121-Gestão Ambiental
185410121.2.023000-Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração
4.4.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-Assistência Social
08244–Assistência Comunitária
082440109-Gestão da Assistência Comunitária
082440109.2.039000-Subvenções Entidades Assistenciais – Especial Alta Complexidade
082440109.2.122000-Manutenção da Atenção Especial-Social
082440109.2.123.000 – Manutenção da Atenção Básica-Social
3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração
4.4.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024 Protocolo 1129 Envio em 03/12/2024 16:40:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/16102/16102_original.pdf

02.08-SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
02.08.01 – DESPORTO E LAZER
27-Despoto e Lazer
27812–Desporto Comunitário
278120120-Gestão dos Desportos e Lazer
278120120.2.178000-Manutenção dos Desportos e Lazer
3.3.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração
4.4.50.39.01.00.00-Termo de Colaboração

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

I – Entidades da Área da Saúde:
Associação Voluntária Câncer Dr. Fuad Haddad.....até R$ 10.000,00 Anuais
Total das Entidades Área da Saúde.....até R$ 10.000,00 Anuais

II – Entidades da Área Social:
Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....até R$ 10.000,00 Anuais
APAEaté R$ 30.000,00 Anuais
CEREA.....até R$ 10.000,00 Anuais
APABEM.....até R$ 125.000,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....até R$ 30.000,00Anuais
Projeto Gota Verde.....até R$ 177.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....até R$ 235.000,00Anuais
Total das Entidades Área Social.....até R$ 617.000,00 Anuais

III – Entidades da Área Cultural:
Comitiva Fartura.....até R$ 20.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Cultural.....até R$ 20.000,00 Anuais

IV – Entidades da Área Esportiva:
Associação Palmitalense de Basquete.....até R$ 410.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Esportiva.....até R$ 410.000,00 Anuais

V – Entidades da Área Ambiental:
ACIPAL.....até R$ 200.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Ambiental.....até R$ 200.000,00 Anuais

TOTAL GERAL.....até R$ 1.257.000,00 Anuais

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024 Protocolo 1129 Envio em 03/12/2024 16:40:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/16102/16102_original.pdf

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de dezembro de 2024.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
Dados: 2024.12.03 16:23:47 -03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024 Protocolo 1129 Envio em 03/12/2024 16:40:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/16102/16102_original.pdf

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a partir de 1º de janeiro de 2025, a celebrar Termos de Colaboração ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área social, saúde, cultural e ambiental.

Justificamos o presente projeto haja vista o excelente trabalho que referidas entidades vem desenvolvendo em prol do nosso município.

Trata-se de entidades cuja competência é reconhecida por toda a sociedade e, diante disso, merecem o respeito e o incentivo do município para que suas atividades possam fluir da melhor forma possível.

Portanto, esperamos contar com a aprovação do referido Projeto de Lei, haja vista que essas entidades necessitam da parceria com o Poder Público para continuar prestando os relevantes serviços a que se destinam.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
Dados: 2024.12.03 16:24:26 -03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024 Protocolo 1129 Envio em 03/12/2024 16:40:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/16102/16102_original.pdf